

## **CONVITE**

### **Ajuste direto**

*(Artigo 24º do nº 1, alínea c), do CCP)*

(Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro,  
alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

### **REFERÊNCIA**

CP.IPG.2022.520\_Gás Natural 2022

### **DESIGNAÇÃO**

Fornecimento de Gás Natural para os meses de novembro e dezembro de 2022

## **1. OBJETO DO CONCURSO**

O presente procedimento pré-contratual que tem por objeto o fornecimento de Gás Natural, baixa pressão, para o Instituto Politécnico da Guarda (adiante designado por IPG), para os meses de novembro e dezembro, conforme especificações na PARTE II do caderno de encargos.

2. O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV 09123000-7 Gás Natural.

## **2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda, com o NIPC 600023265 abreviadamente designado por IPG, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, nº 50; 6300-559 Guarda, com o número de telefone 271220100 e com os endereços eletrónicos [ipg@ipg.pt](mailto:ipg@ipg.pt) e [sap@ipg.pt](mailto:sap@ipg.pt).

## **3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi adotada pelo Presidente do IPG, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, no exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, publicada no Diário da República n.º 38, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## **4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

4.1. A proposta é constituída, atento o disposto no artigo 57.º do CCP, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, à luz do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, à luz do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Nota justificativa dos preços propostos e lista de preços unitários;
- d) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

## **5 CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO**

5.1. O Convite e o Caderno de encargos são disponibilizados pelo IPG, na plataforma de compras públicas em [www.acingov.com](http://www.acingov.com).

5.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção de cópias, pelos interessados na morada indicada no número 2 (Divisão Financeira), todos os dias úteis, das 9:30 h às 16:00 h até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **6. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23:59h do 4º dia** a contar do envio convite, através da plataforma eletrónica [www.acingov.com](http://www.acingov.com). As propostas carecem de assinatura digital qualificada.

6.2. As propostas devem indicar os preços unitários de energia (Eur/kWh) para o fornecimento a contratar, acrescido de IVA e restantes taxas.

## **7. CAUÇÃO**

Não é exigida a prestação de caução, conforme nº 2 do artigo 88.º do CCP.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## **9. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do **mais baixo preço**.

## **11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS**

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados, conforme tramitação prevista no ponto 6 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **12. OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

## **13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 No prazo de 3 dias, contados da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação, exigidos pelo artigo 81.º do CCP

- a) Declaração do Anexo II, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) h e i) do n.º 1 do artigo 55.º, nomeadamente certidões do registo criminal do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de

administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e, declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);

- c) Certidão do registo comercial atual, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *on-line*, para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;

13.2 O Adjudicatário deve suprir as irregularidades eventualmente detetadas nos documentos apresentados e que possam determinar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º.

#### **14. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue os documentos enunciados no n.º 13, no prazo aí fixado;  
b) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

14.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o IPG notifica o Adjudicatário, para que se pronuncie, por escrito e no prazo de 3 dias úteis, para efeitos de audiência prévia.

#### **15 – PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO**

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), conforme determina o art.º 127.º do CCP, sendo esta publicitação condição da sua eficácia, nomeadamente para efeitos de qualquer pagamento.

#### **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que o presente Programa de Concurso seja omissivo, aplica-se o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

#### **O Presidente**

**JOAQUIM  
MANUEL  
FERNANDES  
BRIGAS**

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATPT-600023265, ou=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=presidente.ipg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS  
Dados: 2022.11.16 17:48:49 Z

*(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)*

(No exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))